



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

*Supl
Câmara*

LEI Nº 1017/79

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou/ e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente desta Edilidade:

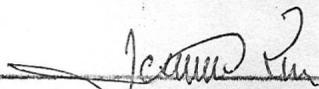
31.40.00 - Encargos Diversos Cr\$ 40.000,00

Artigo 2º - Para atender ao encargo de / que trata o artigo anterior, fica anulada, no mesmo orçamento, a seguinte dotação orçamentária:

41.40.00 - Material Permanente Cr\$ 40.000,00

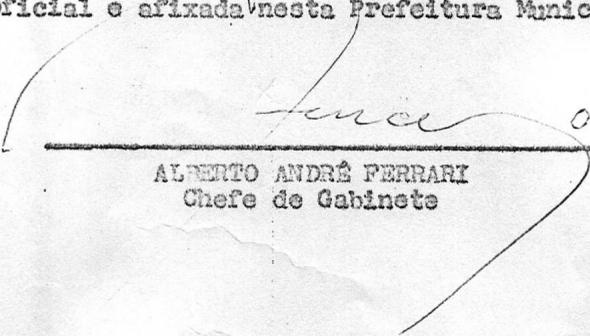
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
Em 30 de novembro de 1.979.



JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Oficial e afixada nesta Prefeitura Municipal/ de Salto.



ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete